

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 13 de agosto de 2021 – Edição nº 142/2021

## ATO Nº 390/2021

*Suspende prazo de Constitui  
Comissão Especial de  
Inquérito nº 01/2021 para os  
fins que especifica.*

**A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 123 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992:

### DETERMINA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo regimental da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021, prorrogada por noventa dias pelo Requerimento nº 465/2021 aprovado em Plenário na sessão ordinária do dia 21 de junho de 2021.

§1º A suspensão se dará em razão da contratação de perícia técnica por meio de licitação, retroagirá ao dia da solicitação à Comissão Permanente de Licitação para realização da contratação.

§2º A retomada do prazo se dará na data da efetiva contratação do perito técnico.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de agosto de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIEIRO  
BREGANOLI**

## Presidente

### EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Mococa, 12 de agosto de 2021.

Informo que foram recebidos pela Câmara Municipal de Mococa no dia 30 de julho de 2021 o Parecer, Relatório e demais documentações referentes às contas da Prefeitura Municipal de Mococa do ano de 2018, tendo como responsáveis os Ex-Prefeitos Municipais Wanderley Fernandes Martins Júnior e Felipe Niero Naufel. Relatório, Parecer e Parecer referente ao Pedido de Reexame foram publicados em Diário Oficial da Câmara Municipal em 2 de agosto de 2021. Toda a documentação pertinente advinda do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo está à disposição dos interessados e cidadãos na Câmara Municipal de Mococa, de forma física, e no link [https://camaramococa-my.sharepoint.com/:f/g/personal/secretaria3-03\\_camaramococa\\_onmicrosoft.com/Ev0hNNLw7d1DoM3ryhnKs0ABv6ODrgMPbD1yur-WO5MOZg?e=w84uyd](https://camaramococa-my.sharepoint.com/:f/g/personal/secretaria3-03_camaramococa_onmicrosoft.com/Ev0hNNLw7d1DoM3ryhnKs0ABv6ODrgMPbD1yur-WO5MOZg?e=w84uyd)

Nos termos do art. 289, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, "Art. 289. Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa, o Presidente,

independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicá-los e também dará ciência pessoal a cada um dos Vereadores mediante assinatura em termo específico, providenciando o envio de todo o processo em formato digital via e-mail ou aplicativo de mensagens eletrônicas para telefone celular. (Redação dada pela Resolução nº 05/2020) (...), § 3º. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, observando o devido processo legal, deverá oportunizar ao responsável ou responsáveis pelas contas em exame o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da elaboração do relatório e antes do julgamento pelo Plenário, com possibilidade de sustentação oral de 30 minutos para cada responsável. (Redação dada pela Resolução nº 05/2020) § 4º. Os prazos para o exercício do direito de defesa não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogados caso haja motivo justificável aceito pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. (Redação dada pela Resolução nº 05/2020)", a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade confere 15 (quinze) dias úteis para exercício do direito de defesa, contados a partir desta publicação, devendo ser protocolada a manifestação pelo e-mail [protocolo@mococa.sp.leg.br](mailto:protocolo@mococa.sp.leg.br) ou no prédio da Câmara Municipal de Mococa, situado na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, Estado de São Paulo, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**PÁGINA 1**

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 13 de agosto de 2021 – Edição nº 142/2021

Ficam citados e intimados os senhores Ex-Prefeitos Municipais Wanderley Fernandes Martins Júnior e Felipe Niero Naufel para manifestação de defesa quanto ao Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas municipais do ano de 2018 do Município de Mococa.

**Luis Fernando dos Santos (Tidi Thai)**  
**Presidente da Comissão de**  
**Orçamento, Finanças e**  
**Contabilidade**

---

PÁGINA 2